

**CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM****PORTARIA Nº 025/2019-CJRMB**

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelo Dr. **José Antônio Ferreira Cavalcante**, Presidente da Comissão de Sindicância (**PA-MEM-2019/08655**), nos autos da **Sindicância Administrativa Nº 2018.6.002561-4**, instaurada pela Portaria nº 016/2019-CJRMB, publicada em 06/02/2019;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 08/03/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 07 de março de 2019.

**PORTARIA Nº 026/2019-CJRMB**

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as razões de fato e de direito expendidas nos autos de **Reclamação / PAD nº 2017.6.002323-9**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

**CONSIDERANDO** que a conduta do indiciado se afigura como LEVE, devendo por isso ser responsabilizado administrativamente consoante o disposto nos artigos 183, inciso I, 184 c/c art. 188 da Lei 5.810/94;

**CONSIDERANDO**, ainda a Certidão emitida pela Secretaria deste Órgão Correcional (fl.163), certificando que a decisão desta Corregedoria de Justiça (fls. 155/156), publicado no Diário de Justiça de 30/01/2019, transitou livremente em julgado;

**RESOLVE:**

**I**  $\zeta$  Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** ao servidor **WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO**, consoante disposto nos artigos 183, Inciso I, 184 e 188 da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará), por infringência ao disposto nos artigos 178, incisos XV e XVI da referida norma. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 07 de março de 2019.

**PORTARIA Nº 027/2019-CJRMB**

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as razões de fato e de direito expendidas nos autos de **Reclamação / PAD nº 2017.6.002534-2**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

**CONSIDERANDO** que a conduta do indiciado se afigura como LEVE, devendo por isso ser responsabilizado administrativamente consoante o disposto nos artigos 183, inciso I, 184 c/c art. 188 da Lei 5.810/94;

**CONSIDERANDO**, ainda a Certidão emitida pela Secretaria deste Órgão Correcional (fl.181), certificando que a decisão desta Corregedoria de Justiça (fls. 165/168), publicado no Diário de Justiça de 01/02/2019, transitou livremente em julgado;

**RESOLVE:**

**I**  $\zeta$  Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** à servidora **ALINE CAMILA REIS SOUZA**, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, consoante disposto nos artigos 183, Inciso I, 184 e 188 da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará), por infringência ao disposto nos artigos 177, inciso VI e 178, incisos XV e XVI da referida norma, bem como art. 8º, inciso X e XII da Resolução 14/2016-GP (Código de Ética dos Servidores). Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.